



INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a RESOLUÇÃO-COFFITO Nº 592, de 27 de agosto de 2024, que regulamenta a concessão de diárias, gratificações, auxílio de representação, passagens aéreas e hospedagem.

Introdução

Esta Nota Técnica visa esclarecer os principais pontos da Resolução aprovada pelo COFFITO que regulamenta a emissão de passagens, a concessão de diárias e as demais indenizações relacionadas a viagens a serviço, conforme os artigos dispostos na norma. Destaca-se a importância de observar a legislação vigente e a autonomia dos Conselhos Regionais.

Análise dos Artigos

Artigos 1º e 2º: Definições e Abrangência

A Resolução estabelece definições claras para as categorias de viajantes, incluindo Conselheiros, Colaboradores Eventuais e Empregados. Essa distinção é fundamental para a aplicação correta das normas e para garantir a transparência nas indenizações.

Capítulo 1 - Diárias

Os artigos 3º a 9º detalham as regras para concessão de diárias, com ênfase em:

Condições para concessão: diárias apenas para deslocamentos que exijam pernoite fora da sede ou do domicílio; em caso de deslocamentos que não exijam pernoite fora da sede ou do domicílio, será concedida meia-diária, vedando-se sua concessão para deslocamentos dentro da mesma região metropolitana.



Restituição de diárias: estabelece prazos claros para a devolução de diárias recebidas em excesso ou não utilizadas.

Valores diferenciados: permite a diferenciação dos valores de diárias conforme a localidade, respeitando sempre o teto estabelecido pelo Conselho Federal.

Capítulo 2 - Auxílio de Representação (AR)

O Art. 10 define o Auxílio de Representação, restrito a Conselheiros e Colaboradores Eventuais (não permitido a empregados), e esclarece que:

Natureza transitória: o AR é uma indenização e não uma remuneração, devendo ser solicitado com prévia convocação.

Acumulação: é vedada a acumulação de AR com Diárias ou Jetons, além da proibição de fragmentação em horas.

Diferenciação: reitera-se que os Conselhos Regionais têm a autonomia para estabelecer valores abaixo do teto e diferentes para atividades internas, externas e por teleconferência, respeitando-se sempre o princípio da economicidade e eficiência.

Capítulo 3 - Jetons

Os artigos 11 a 14 regulam a gratificação pela participação em reuniões de caráter deliberativo de Diretoria e Plenária, com limite de 10 sessões por mês e adicional para quem preside as reuniões.

Capítulo 4 - Uso de Viatura Oficial

Os artigos 12 a 14 tratam de viaturas oficiais, autorizando seu uso em deslocamentos no território nacional com as devidas responsabilidades.

Capítulo 5 - Disposições Gerais

Os artigos 15 a 23 estabelecem normas gerais, incluindo a responsabilidade solidária em casos de descumprimento da Resolução e a vedação a gratificações não previstas.



Ressarcimento para Uso de Veículo Próprio:

A regra contida no artigo 22 é válida no âmbito do COFFITO, permitindo ao Conselho Regional a criação de norma própria para o uso de veículo particular, desde que obedecidas as diretrizes de razoabilidade, economicidade e transparência.

Na existência de pedágios no trajeto, os valores correspondentes a estes são passíveis de ressarcimento, desde que devidamente comprovados, admitindo-se nessa hipótese a concessão de suprimento de fundos ou o respectivo detalhamento na regra de concessão.

A opção de uso de veículo próprio para realização de serviço externo é de total responsabilidade do viajante, inclusive quanto a possíveis despesas com a manutenção do veículo, acidentes ou avarias no percurso.

O valor do ressarcimento de que trata o *caput* deste artigo é limitado ao custo correspondente ao total das passagens aéreas que poderiam ser utilizadas no trecho (ida e volta).

A distância entre os municípios será definida com base em informações prestadas por órgãos oficiais ou obtidas por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na rede mundial de computadores.

Considerações Finais

A Resolução proporciona uma estrutura clara e regulada para as despesas de viagem, assegurando que os valores respeitem a autonomia dos Conselhos Regionais, bem como a sua capacidade financeira. A autorização para a criação de verba indenizatória para transporte, quando o colaborador utilizar meio próprio, é uma adição importante que visa simplificar o processo de reembolso.

Conclusão

Esta Resolução é um passo importante na transparência e na organização das despesas de viagem do COFFITO, garantindo que todos os envolvidos estejam cientes de seus direitos e deveres. A observância rigorosa das diretrizes estabelecidas será crucial para o bom funcionamento e para a adequada prestação de contas das despesas públicas.

Superintendente - COFFITO